

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 - 88.535-000 - (49) 3243 1150 - Correia Pinto - SC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 PREFEITURA MUNCIPAL DE CORREIA PINTO

Licitação com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Lei 123/06.

Razao Social:	
CNPJ N.°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
convocatório da licitação acima i	
Local:,	, de de 2016.
	Assinatura
preencher o recibo de entrega d	ntre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1150
Visando a comunicação futura e preencher o recibo de entrega d	

licitacao@correiapinto.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 28 de junho de 2016.



PROCESSO Nº 17/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, por intermédio da comissão de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min horas do dia 20 de julho de 2016, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Pelo Menor Preço por Item, regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais federais e municipais vigentes, na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, nesta cidade, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse nº 804819/2014, processo 1019093-21/2014 PRONAT, entre o Município de Correia Pinto e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I (ARQUIVO EM PDF) – Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo padrão de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804819/2014, PROCESSO 1019093-21/2014 PRONAT, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- **2. DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13h00min às 18h00min, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto SC, através de pen drive, ou pelo site www.correiapinto.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- **3.1.** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal;
- **3.2.** Outras informações pelo telefone: (49) 3243 1150 opção 1 Administração, em seguida, opção 2 Licitação.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

- **4.1.** De Início, contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
- **4.2.** De Entrega(s), 30 (trinta) dias após solicitação(ões), que será emitida pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto a partir do dia 03 de outubro de 2016;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- **5.1.** Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- **5.2.** O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



- **6.1** O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante; 6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M
- **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2016.

51.09.01.2.081.4.4.90.00.00.00.00.004.4.90.52.40.00.00.00

115.08.01.2.021.4.4.90.00.00.00.00.004.4.90.52.40.00.00.00

Valor: 115.925,00

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- **9.1.** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- **9.2.** Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- **9.3.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

- **10.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- **10.2.** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social, comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação; e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- **10.3.** O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 10.4. O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;
- **10.5.** A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo IV**).
- **10.6.** A entrega da Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento; (**Anexo V**).
- **10.5.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- **10.6.** O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;



- **10.7.** Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
- **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- **12.1.** Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Executivo de Licitações e Contratos, na Rua Duque de Caxias nº 1569, Centro, Correia Pinto, SC, ou ainda no local de realização do certame, no auditório da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal, até 14h30min horas do dia 20 de julho de 2016;
- **12.2.** Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- **12.3.** Podem ainda, ser entregues pessoalmente a Comissão de Licitação, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016, PMCP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL -

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01

14. DA PROPOSTA – (ANEXO III):

- **14.1.** Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- 14.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- **14.3.** Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 14.4. Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- **14.5.** O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação;
- **14.5.1.** Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- **14.6.** O(s) produtos/(s) deverá (ao) conter marca, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;



- **14.7.** O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital, em valor não superior ao preço máximo fixado no Anexo I;
- **14.8.** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016, PMCP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1. Da empresa: Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação;

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

16.1.2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4°, do art. 3°. (**Anexo V**).

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

16.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **16.2.1.** Cópia do CNPJ;
- **16.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 16.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- **16.2.4.** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- **16.2.5.** Prova de Regularidade com FGTS;
- **16.2.6.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/43.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



16.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. Apresentação de A**testado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

16.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.5.1. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo V**).

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos poderá ser realizada após as 14h00min horas da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **17.1.** Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço global ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço global;
- **17.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade;
- **17.3.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;
- **17.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **17.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 17.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 17.7. Dos lances ofertados não caberão retratação;



- **17.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **17.9.** Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;
- **17.10.** Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- **17.11.** Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **17.11.1.** Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- **17.11.2.** Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- **17.11.3.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- **17.11.4.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocarse-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- **17.11.5.** Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- **17.12.** Não havendo oferta de lance(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 17.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- **17.14.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **17.15.** Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- **17.16.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;



- 17.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- **17.18.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- **17.19.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- **17.20.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;
- **17.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- **17.22.** A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;
- **17.23.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **18.1.** A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- **18.1.2.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global;
- **18.1.3.** A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS);
- **18.1.4.** O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- **18.1.5.** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1. Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;



- **19.2.** A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- **19.3.** A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- **19.4.** No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- **19.5.** Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
- **19.6.** Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

- **20.1.** Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- **20.2.** Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- **20.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- **20.4.** O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
- **20.5**. O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;
- **20.6.** A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- **20.7.** O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 21.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- **21.2.** Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



- **21.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- **21.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1. Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2. Encaminhar ao adjudicatário, o Termo de Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da sua emissão.
- 22.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 22.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

23. DO DIREITO DE RESERVA:

- **23.1.** O Município de Correia Pinto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
- **23.2.** O Município de Correia Pinto não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens;
- **23.3.** Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- **23.4.** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

24. DAS PENALIDADES E SANSÕES:

- **24.1.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **24.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- **24.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.



- **24.5.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **24.6.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **24.7.** O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
- **24.8.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- **b**) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- **24.9.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **24.10.** Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.11, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

TADELA - 1				
GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA			
	INFRAÇÃO COMETIDA			
	DURANTE A VIGÊNCIA			
	CONTRATUAL			
1	2			
2	3			
3	4			
4	5			
5	8			
6	10			

24.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA			
1	R\$: 300,00			
2	R\$: 500,00			
3	R\$: 700,00			
4	R\$: 900,00			
5	R\$: 2.000,00			
6	R\$: 4.000.00			

TABELA – 3

TEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	



1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

- 24.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
- **24.13.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **24.14.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1** No interesse do Município de Correia Pinto, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- **b**) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- ${f c}$) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.
- **25.2** Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.



26. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Correia Pinto, 28 de junho de 2016.

VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 – PMCP

Quadro de Quantitativos por ITENS

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unidade	Marca	Preço Unitário Máximo(R\$)	Preço Total (R\$)
01	Grade aradora com 14 discos de 26 polegadas, mancal de rolamentos lubrificados a óleo e com pneus.	1	UN		19.700,00	19.700,00
02	Distribuidor de calcário, com esteira de travessas de 60cm, disco duplo, com pneus 750x16" - 14 lonas, capacidade mínima de 3500kg.	1	UN		19.700,00	19.700,00
03	Plantadeira adubadeira, 05 linhas de no mínimo 45cm, disco de corte, sulcador facão no adubo, disco duplo na semente, roda controle profundidade, caixas adubo e semente em polietileno, levante 3 pontos trator.	1	UN		25.000,00	25.000,00
04	Carreta agrícola 4T, com freio, com pneu 750x16"-14 lonas, basculante, capacidade de 4 toneladas, carroceria de madeira.	1	UN		6.325,00	6.325,00
05	Caçamba carregadeira para acoplamento aos 3 pontos do trator, capacidade mínima 200 litros.	2	UN		3.000,00	6.000,00
06	Semeadeira adubadeira, capacidade mínima 600 kg monodisco, depósito em polietileno, fundo dosador em inóx.	1	UN		2.600,00	2.600,00
07	Pulverizador agrícola de barras, capacidade mínima de 400 litros, barras de no mínimo 9 metros, bomba mínimo de 38 lts/minuto, lava frascos na tampa e reabastecedor.	1	UN		1.000,00	11.000,00
08	Plantadeira adubadeira, 03 linhas de no mínimo 90cm, disco de corte, sulcador facão no adubo, disco duplo na semente, roda controle profundidade, caixas adubo e semente em polietileno, levante 3 pontos trator.	1	UN		18.000,00	18.000,00
09	Batedeira agrícola, com pneus, com cardan, para 3 pontos do trator.	1	UN		7.600,00	7.600,00
	Total Máximo Geral				112.925,00	115.925,00

- a) O item de 03 é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os licitantes não enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.
- **b**) Licitação com Reserva de Cota de ate 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme permite e obriga o inciso III do art. 48 da Lei nº 123/06.



c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.	,



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 – PMCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.1.** O fornecimento será realizado a partir de 03 de outubro de 2016, após assinatura do Contrato, de acordo com as necessidades da Contratante.
- **1.2.** A contratada deverá entregar o produto em 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da autorização de fornecimento/contrato.
- **1.3.** O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.
- **1.4.** O pagamento será efetuado em até trinta dias do faturamento.
- **1.5.** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do produto no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;
- **1.6.** O recebimento definitivo do bem contratado se dará após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo.
- 1.7. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue: sendo, no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite; e se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
- **1.8.** O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima.
- **1.9.** Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- **1.10.** O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.
- 1.11. O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, num prazo de 12 (doze) meses, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.
- **1.12.** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 – PMCP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Grade aradora com 14 discos de 26 polegadas, mancal de rolamentos lubrificados a óleo e com pneus.	1	UN			
02	Distribuidor de calcário, com esteira de travessas de 60cm, disco duplo, com pneus 750x16" - 14 lonas, capacidade mínima de 3500kg.	1	UN			
03	Plantadeira adubadeira, 05 linhas de no mínimo 45cm, disco de corte, sulcador facão no adubo, disco duplo na semente, roda controle profundidade, caixas adubo e semente em polietileno, levante 3 pontos trator.	1	UN			
04	Carreta agrícola 4T, com freio, com pneu 750x16"-14 lonas, basculante, capacidade de 4 toneladas, carroceria de madeira.	1	UN			
05	Caçamba carregadeira para acoplamento aos 3 pontos do trator, capacidade mínima 200 litros.	2	UN			
06	Semeadeira adubadeira, capacidade mínima 600 kg monodisco, depósito em polietileno, fundo dosador em inóx.	1	UN			
07	Pulverizador agrícola de barras, capacidade mínima de 400 litros, barras de no mínimo 9 metros, bomba mínimo de 38 lts/minuto, lava frascos na tampa e reabastecedor.	1	UN			
08	Plantadeira adubadeira, 03 linhas de no mínimo 90cm, disco de corte, sulcador facão no adubo, disco duplo na semente, roda controle profundidade, caixas adubo e semente em polietileno, levante 3 pontos trator.	1	UN			
09	Batedeira agrícola, com pneus, com cardan, para 3 pontos do trator.	1	UN			
	Total Máximo Geral					



Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega do produto: 30 (trinta) dias, a partir de 03 de outubro de 2016

Garantia: 12 meses

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município: Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 – PMCP

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CGC/CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento do item 9.5 e 16.1.2 do Edital de Pregão Presencial nº 17/2016 instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,
VOLUE GUDGO E AGGNALEVE A DO

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 – PMCP

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1	na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a, CNPJ, esta enquadrada na
categoria(Pequeno	Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses
do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº	123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data,	

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 – PMCP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EODNECIMENTO DE

CONTRATO DE TORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA
PINTO, E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr,
portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por seu, Sr, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação
subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804819/2014, PROCESSO 1019093-21/2014 PRONAT, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) nº............ com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 17/2016 - PMCP e seus anexos.

- § 1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.
- § 2º O fornecimento dar-se-á a partir de 03 de outubro de 2016, após assinatura do contrato.
- § 3° O prazo de entrega é de 30 dias.
- § 4º O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, num prazo de 12 (doze) meses, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.
- § 5° São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preco, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preco

- I O preço unitário dos produtos adquiridos é aquele constante na tabela da clausula primeira, acima.
- II Do reajuste de preço O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Das Condições de Pagamento

- § 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, de depósito bancário, mensalmente, em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- § 2º O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.
- § 3º A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



OLIE

- § 4º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 5º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2016. 51.09.01.2.081.4.4.90.00.00.00.00.00.4.4.90.52.40.00.00.00 115.08.01.2.021.4.4.90.00.00.00.00.004.4.90.52.40.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento tem início em e término em, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 17/2016 PMCP, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

Da Contratante

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato



A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I) advertência;

- II) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- VI) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VII) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- VIII) Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

de 2016.	
VANIO FORSTER	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 28 de junho de 2016.	
	Emy Shinozaki Mesquita
	Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório 17/2016 Pregão Presencial PMCP